



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO II**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Candido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 01/2022, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e as alterações, Decreto nº. 10.024/2020, Código de Defesa do Consumidor e Decreto Estadual 4.880/2001 2.452/2004, Lei nº13.709/2018 e Resolução da Presidência Nº 01/2007, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, pelo SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇO** na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 29 de Junho de 2022.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de Junho de 2022 às 08:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de Junho de 2.022.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bli.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Marechal Candido Rondon, 645, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bli.org.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II**, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital, com valor máximo previsto de **R\$19.791,72 (Dezenove mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**.



2.1.a. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.1.b. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER DE ACORDO COM O FIRMADO NA SESSÃO.

2.3. As quantidades constantes no **Anexo A – Termo de Referência** são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.3.1. A quantidade do objeto estimado no presente certame, não poderá ser ampliada por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

2.4. A execução dos produtos deverá ser de acordo com a necessidade e será formalizada através de NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA e obrigatoriamente acompanhada desta.

2.5. Havendo divergências entre o descritivo constantes na Plataforma do site BLL e o descrito no Anexo I deste edital, prevalecerão o último para fins de condições mínimas para aquisição dos produtos.

2.6. DURANTE A SESSÃO PÚBLICA É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

2.6.1. NOS CASOS DE MATERIAIS FABRICADOS PELA EMPRESA LICITANTE OU SERVIÇOS, A MARCA DEVERÁ SER INFORMADA COMO **PRÓPRIA**.

2.7. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD:

a) A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida com informação sobre os itens cotados, preço, MARCA/MODELO, detalhamento do objeto cotado por meio do campo INFORMAÇÕES DETALHADAS. É possível anexar folder, e maiores informações ao LOTE, por meio de arquivo Anexo, sendo VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

b) Caberá ainda a licitante registrar em campo próprio os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário. Itens cotados com valor acima do máximo do edital ao final da disputa serão desclassificados.

2.8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIO):

2.8.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os teores na pasta nomeada "OUTROS DOCUMENTOS".

2.8.2. Ao final da fase de lances, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 2.8.1, a mesma será considerada inabilitada.

2.8.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da etapa de lances do Pregão.



2.8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro durante a fase de habilitação.

2.8.4. Após encerrada a análise dos documentos enviados via upload, a empresa que dispôs os documentos autenticados e assinados de forma eletrônica, ficará dispensada do envio postal, caso contrário o a licitante vencedora devesse comprovar sua habilitação por meio do encaminhamento à Seção de Compras do CIS/Amunpar de todos os Documentos de Habilitação, em originais ou cópias autenticadas, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

2.8.5. A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Seção de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, em atendimento ao art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018. Neste caso deverá agendar o atendimento junto ao setor de licitação.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370 - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou "in loco".

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

5.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

5.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os constituídos sob a forma de consórcio;
- b) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- c) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) os que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- f) as instituições classificadas na forma de terceiro setor, como ONGs e/ou OSCIPS.

7.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

7.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Nº 147, 07/08/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

7.6. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

7.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.

7.8. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.9. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

9.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

10.2. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.3. Deverá ser observado o contido no Artigo 6º, do Decreto 3.697, de 21 de dezembro de 2.000, que possui a seguinte redação:

"Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão."

10.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



10.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

10.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

11.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

11.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

11.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.28.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.28.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32. Os documentos relativos à habilitação prévia dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis para apreciação do Pregoeiro. (Falta de Upload desclassifica a licitante).

11.32.1. A LICITANTE PODERÁ COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DESDE QUE REALIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 20 MINUTOS APÓS NOTIFICAÇÃO DO PREGOEIRO.

11.33. Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro registrada na plataforma, que ocorrerá após encerrada a análise dos documentos enviados via upload,** acompanhado da proposta de preços corrigida, para:

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar,
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022
Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 645 – Paranavaí – PR
CEP: 87703-370 - Pregoeiro: Lidianes Salles Pascoin

Nota 1: CASO A LICITANTE DISPONIBILIZE OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS AUTENTICADOS E ASSINADOS DE FORMA ELETRÔNICA, FICA DISPENSADO O ENVIO POSTAL.

Nota 2: Caberá a licitante a informação de código de rastreio da correspondência, por meio de mensagem na plataforma BLL, assim que postá-los.



11.34. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 11.33 deste edital.

11.35. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará na convocação por parte da Pregoeira da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.36. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.37. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11.38. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

11.39. Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta para assinatura da Ata de registro de preços não retirar o pedido, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

12. DA PROPOSTA

12.1 Para a apresentação das propostas no presente processo fica entendido o atendimento das seguintes condições:

12.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2.1. Valor unitário e total do item;

12.2.2. Marca;

12.2.3. Fabricante;

12.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

12.2.5. Número do **registro ou inscrição do produto na ANVISA, quando couber.**

12.2.6. Os lances formulados deverão indicar **PREÇO UNITÁRIO**, não podendo apresentar preço máximo superior ao previsto no Anexo A deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta. O **objeto** deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo A do Termo de Referência**.

NOTA: NOS CASOS DE MATERIAIS FABRICADOS PELA EMPRESA LICITANTE OU SERVIÇOS, A MARCA DEVERÁ SER INFORMADA COMO PRÓPRIA.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

12.5. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venham expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação.



NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

12.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

12.7. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.7.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços reajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

12.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou mesmo informações/ficha técnica/catalogo do produto para fins de validação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no prazo estipulado pela solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

12.7.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.7.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por email que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

12.7.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.8. Na proposta escrita, deverá conter (adotar modelo Anexo B):

a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão.

b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária;

c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;

d) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação;

12.8.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

12.9. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Unitário por lote.

12.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.12. Os materiais licitados serão solicitados conforme demanda e deverão ser entregues mediante Nota de Autorização de Despesa do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Autorização.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.

13.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema **por qualquer licitante**, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contra-razões do recurso obedecerão os mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 13.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

13.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema "BLL" para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

13.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

14.1.3. apresentar documentação falsa;

14.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. não manter a proposta;

14.1.7. cometer fraude fiscal;

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

14.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

14.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

14.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/02), do valor do pedido;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C".

14.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

15.2. Os prazos e as condições de garantia dos produtos/Serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

16.2. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da Nota de Autorização.

16.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

17. DO PAGAMENTOS

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As obrigações do DETENTOR DA ATA e da ASSINANTE são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

20.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$19.791,72 (Dezenove mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**.

21.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, através da página eletrônica www.diariomunicipal.com.br.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.11. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I, A, B, II, III, IV, V, VI e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VII)**.

21.12. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

NAIR MARIA
VICHETTI
DINIS:61996912968
Assinado de forma digital
por NAIR MARIA VICHETTI
DINIS:61996912968
Dados: 2022.06.08 09:51:15
-03'00"
Nair Maria Vichiatti Dinis
Diretora Geral
Autoridade Competente

Paranavaí – Paraná 07 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 21/2022

ANEXO I

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II**, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos neste Termo de Referência.

2. Especificações e quantitativos:

2.1. Conforme Anexo A

3. Os produtos licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, no Setor de Almoxarifado, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro, Paranavai – PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

4. Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em virtude do processo de Licitação Pregão 12/2022- **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** não ter apresentado êxito para alguns produtos e tendo esta administração o dever legal de proceder suas compras precedidas do devido tramite licitatório, para que possamos atender as necessidades operacionais do CIS/AMUNPAR, e dar continuidade dos atendimentos prestados aos 28 municípios consorciados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. As requisições dos materiais serão feitas mediante envio da Nota de Autorização, com prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias pela empresa adjudicada, a partir do recebimento desta.

6.3. Os materiais licitados deverão ser fornecidos conforme demanda, mediante Nota de Autorização de Despesa do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de execução da Ata.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Efetivada em até 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Autorização de despesas.

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de preços Srª Rafaela dos Santos Silva Matrícula Funcional Nº 409 e Srº Francisco de Jesus Viana Matrícula Funcional Nº 393 nomeados pela Portaria nº 73/2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

7.6. A existência de preços registrados **não obriga** o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

7.7. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

7.8. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá, até o momento da emissão da Nota de Autorização, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

7.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

7.10. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando o mesmo não for devidamente substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.11. Atrasos na execução deverão ser devidamente justificados, sob pena de responsabilização.

8. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

8.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA, ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa assinante se obriga a:

- a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) As mercadorias deverão ser entregues embaladas individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.



- c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços.
- d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
- f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- j) Os materiais licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Nota de Autorização de Despesa do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesas.
- k) Entregar os produtos no Almoxarifado, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2390 – centro, Paranavaí-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte. A validade dos produtos na data de entrega no Almoxarifado do CIS deverão corresponder a no mínimo 06 (seis) meses, desde que não indicado outra data na descrição do produto;
- l) Os materiais entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;
- m) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.
- n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.
- o) A DETENTORA DA ATA, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR.
- p) A DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega da mercadoria.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta Corrente.

13.5. Caberá a apresentação, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93, das certidões:

- a) certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;**
- b) certidão negativa de débito – CND emitida pela Receita Federal (dívida ativa da união);**
- c) certidão negativa trabalhista.**

13.6. Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Paranavaí, Estado do Paraná.

13.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

13.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

13.9. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

14. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93;

14.2. Para ocorrer à recomposição, deverá a empresa encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

14.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

14.3.1. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;;

14.3.2. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, deverá também verificar os valores só preços contantes no documento fiscal eventualmente apresentados com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

14.3.3. Após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do CIS/AMUNPAR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática dos subitens 14.3.1 e 14.3.2., adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado;

14.4. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

15.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

15.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.



16.2. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da Nota de Autorização.

16.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.
- b) A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

17.2. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/02), do valor do pedido;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C".

17.3. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Conforme Anexo A deste termo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

19.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.**

20. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Fazem parte deste termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto e Valores Estimados;

Anexo B - Modelo de Proposta, reajustada;

ANEXO – A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **R\$12.300,00** (doze mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE, INTENSIDADE TRADICIONAL (8) COM AROMA INTENSO, TORRAGEM MAIS ESCURA, TIPO DO GRÃO ARÁBICO, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM CERTIFICAÇÃO "ABIC". Obs. Padrão de qualidade igual ou superior a Melitta, Pirlão, Três Corações.	PACOTE	500	24,60	12.300,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: **R\$5.040,00** (cinco mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250 G, DEVENDO CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Obs. Padrão de qualidade igual ou superior a Matte Leão, Mate Real.	CX	450	11,20	5.040,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: **R\$70,62** (setenta reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE 5 LITROS.	UNI	2	35,31	70,62

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: **R\$2.381,10** (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MOP GIRATÓRIO 360º BALDE DE 18 LITROS	UNI	15	158,74	2.381,10



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	COM CESTO GIRATÓRIO 360° PARA REMOVER EXCESSO DE ÁGUA, CABO COM INCLINAÇÃO 180° COM TRAVA PARA REGULAGEM DE ALTURA				

2. Os produtos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT e/ou INMETRO e/ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.1. Os padrões de qualidade acima definidos para os lotes 01 e 02 atendem a norma legal cuja prerrogativa da licitação é para atingir a “**proposta mais vantajosa**” à administração, uma vez que a compra deve estar pautada na melhor oferta onde o preço e a qualidade do produto deve ser observada, desta forma os referenciais de preços foram elaborados com os parâmetros de qualidade acima referenciados.

3. O VALOR TOTAL DESSA LICITAÇÃO É R\$19.791,72 (Dezenove mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da Nota de Autorização, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ANEXO B

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 21/2022

MODELO PROPOSTA (REAJUSTADA)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: Praça de pagamento:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADAS	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Prazo de entrega do objeto: _____

Local de entrega: _____

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2022.

Representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2022

ANEXO II

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. 1. A empresa Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí-PR, CEP 87703-370, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, **contados a partir da solicitação do Pregoeiro registrada na plataforma, que ocorrerá após encerrada a análise dos documentos enviados via upload.**

NOTA 1: CABERÁ A LICITANTE, INFORMAR POR MEIO DE MENSAGEM O CÓDIGO DE RASTREIO DA CORRESPONDENCIA, ASSIM QUE POSTÁ-LOS.

NOTA 2: CASO A LICITANTE DISPONIBILIZE OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ATENTICADOS E ASSINADOS DE FORMA ELETRÔNICA, FICA DISPENSADO O ENVIO POSTAL.

1.2.Habilitação Jurídica:

a) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

a.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, cancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br, expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

OBS: As certidões mencionadas nos itens a e b poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).;

1.5. DECLARAÇÕES:

1.5.1. TERMO DE DECLARAÇÕES, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo III**.

1.5.1.2. Em caso de inconsistências ou erros no teor do documento apresentado/anexoado, a Pregoeira poderá solicitar manifestação e complementação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pela Pregoeira na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento e a complementação deste por meio de upload deverá ser formalidade no prazo de 30 (trinta) minutos.

1.5.2. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

1.5.3. Declaração de elaboração de proposta independente (modelo **Anexo IV**) - Instrução Normativa nº02 de 16/09/2009), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

1.5.4. *Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP quando dispuser desta condição, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa. (modelo **Anexo V**).



1.5.5. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa. **(modelo Anexo VI).**

Notas:

1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet que são considerados originais), podendo a confirmação da autenticidade do documento ser verificada por servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, mediante vistas do documento original. Neste caberá a licitante agendamento prévio com o setor de licitação.

1.6. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital (documentação física enviada pelo correio ou protocolada no CIS) implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

1.6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (41) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante (art. 9º da Lei 8.666/93)

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 21/2022 do CIS/Amunpar.
- b) Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 21/2022 do CIS/Amunpar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e) Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)
- () Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
-------	-------



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madраста, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

f) Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal
RG:
CPF: _____



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (41) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2022

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente(pelo licitante/ consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável Legal.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2022

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa
Empresa de Pequeno Porte ou Eireli.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de tributação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Nair Maria Vichiatti Dinis, RG. 3.320.948-7 SSP/PR e CPF/MF 619.969.129-68, residente e domiciliado na Rua Prof. Antônio P. Flores, 172, centro, Paraíso do Norte – PR.

DETENTOR DA ATA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

Firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO II**, conforme condições e especificações discriminadas nesta Ata de Registro de preços.

Parágrafo Único: Integram e completam a presente ATA para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 21/2022, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias no Almoxarifado do CIS/AMUNPAR, sito Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro – Paranavaí – PR, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa que será solicitada conforme demanda, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte.

2.2. O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo, mediante Nota de Autorização de Despesa, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

2.3. A fiscalização deste acordo será realizado pela Srª Rafaela dos Santos Silva Matrícula Funcional Nº 409 e Srº Francisco de Jesus Viana Matrícula Funcional Nº 393 nomeados pela Portaria nº 71/2022.

2.4. As quantidades constantes nos itens relacionados abaixo são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Lotes:

2.5. A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

2.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata.

3. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93;

3.2. Para ocorrer à recomposição, deverá a empresa encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

3.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

3.3.1. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;;

3.3.2. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, deverá também verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentados com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

3.3.3. Após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do CIS/AMUNPAR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática dos subitens 3.3.1 e 3.3.2., adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado;

3.4. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

4.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

4.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.



4.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo da presente Ata de Registro de preços 12 (doze) meses, a contar de _____ até _____.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) As mercadorias deverão ser entregues embaladas individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.
- c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços.
- d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
- f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- j) Os materiais licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Nota de Autorização de Despesa do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesas.
- k) Entregar os produtos no Almoxarifado, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2390 – centro, Paranavaí-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte. A validade dos produtos na

data de entrega no Almoxarifado do CIS deverão corresponder a no mínimo 06 (seis) meses, desde que não indicado outra data na descrição do produto;

l) Os materiais entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;

m) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.

n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

o) A DETENTORA DA ATA, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CIS/AMUNPAR.

p) A DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

8.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

8.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/02), do valor do pedido;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C".

8.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas e aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

8.5. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

9.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, de de 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA